



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300113825

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2235574837

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 SETEMBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585850 em 14/09/2022 da Empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, Nire 31300113825 e protocolo 224679147 - 12/09/2022. Autenticação: 11A9BAF6258B9301B37FB1D748578724B3DE23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/467.914-7 e o código de segurança SMHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

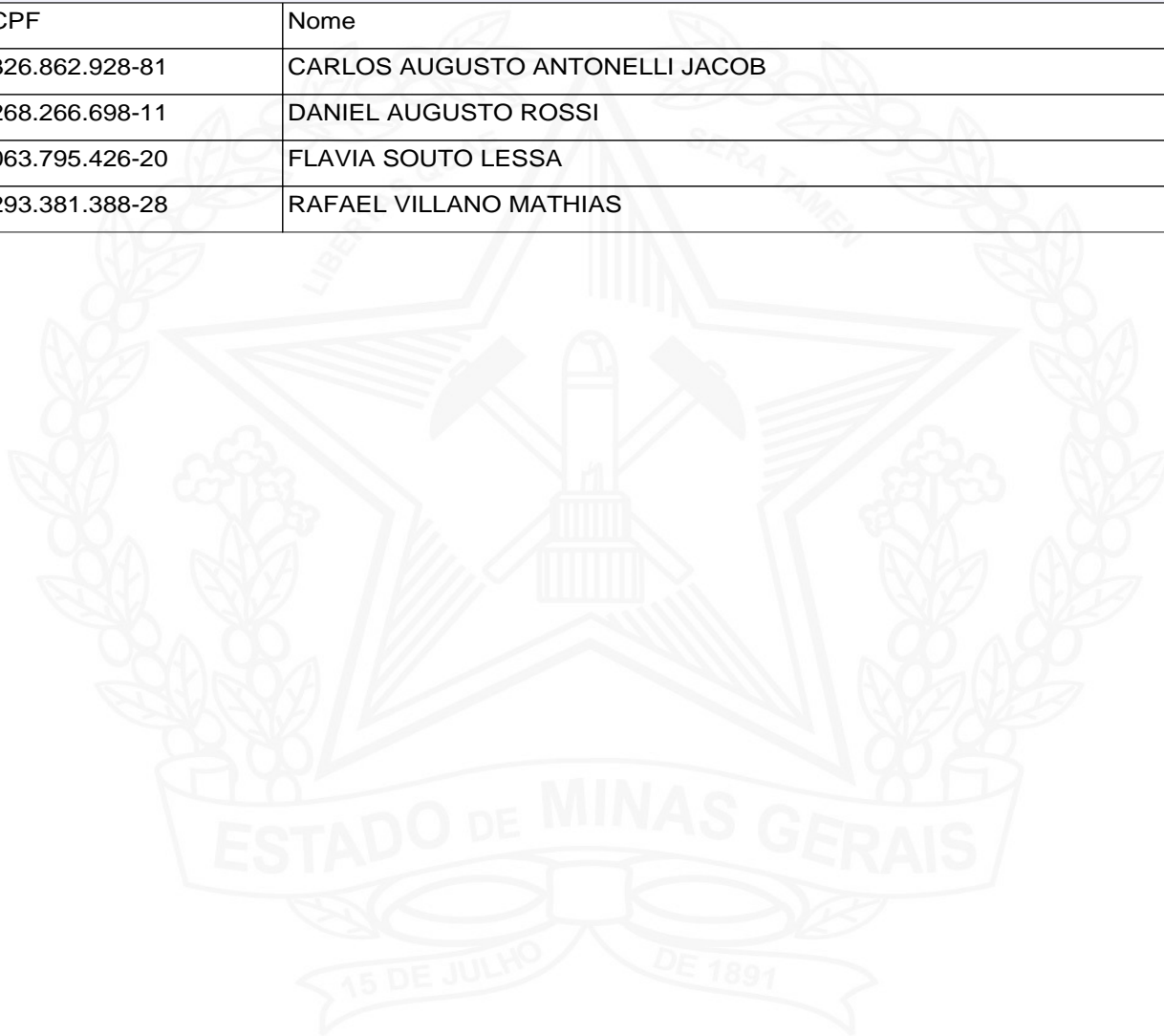
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/467.914-7	MGN2235574837	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
326.862.928-81	CARLOS AUGUSTO ANTONELLI JACOB
268.266.698-11	DANIEL AUGUSTO ROSSI
063.795.426-20	FLAVIA SOUTO LESSA
293.381.388-28	RAFAEL VILLANO MATHIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ZEG BIOGÁS E ENERGIA S.A.

CNPJ/ME 24.025.216/0001-70

NIRE 313.0011.382-5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2022**

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 09 de setembro de 2022, às 17 horas, na Av. Álvares Cabral, 374, sala 1003, Centro, CEP 30170-001, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

II. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976.

III. INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Flávia Souto Lessa e secretariado pelo Sr. Carlos Augusto Antonelli Jacob.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) aumento do capital social da Companhia; (ii) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital social; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, ratifique os atos já praticados, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião.

V. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Na sequência, após análises dos documentos e discussões, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições abrem mão do seu respectivo direito de preferência e concordaram integralmente com a seguinte subscrição:

1. Aumentar o capital social da Companhia em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), mediante a emissão de 332.640 (trezentas e trinta e duas mil, seiscentas e quarenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos) por ação, calculado de acordo com o disposto no inciso I, §1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, que são, neste ato, subscritas e integralizadas pela acionista **ZEG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** mediante a capitalização de créditos detidos pela acionista contra a Companhia, decorrentes do Instrumento Particular de Contrato de Mútuo Conversível em ações celebrado em 29 de junho de 2022, aditado em 05 de agosto de 2022 e 06 de setembro de 2022, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata (Anexo I). Dos valores de aumento do capital social, o montante remanescente, no importe de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), foi destinado à conta de reserva de capital.

1.2. Os demais acionistas da Companhia renunciam expressamente seu direito de preferência na presente subscrição.



2. Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o acima disposto, de forma que o Capital Social passará, **de** R\$ 982.542,03 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos), dividido em 1.655.724 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal **para** R\$ 4.182.538,83 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), dividido em 1.988.364 (um milhão, novecentas e oitenta e oito mil, trezentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º- O capital social é de R\$ 4.182.538,83 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), dividido em 1.988.364 (um milhão, novecentas e oitenta e oito mil, trezentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

3. Aprovar, em vista das deliberações constantes dos itens 1 e 2 acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme o Anexo II à presente ata.

4. Autorizar os diretores da Companhia, representada na forma de seu estatuto social, a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da operação de cisão parcial com versão da parcela cindida para nova sociedade ora aprovada.

VI ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Extraordinária, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata e sua respectiva inserção no livro próprio. Após a lavratura da Ata de Assembleia Extraordinária, a presente Ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.

Flávia Souto Lessa
Presidente da Mesa

Carlos Augusto Antonelli Jacob
Secretário da Mesa

Acionistas da Companhia:

FSL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome: Flavia Souto Lessa
Cargo: Administradora



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585850 em 14/09/2022 da Empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, Nire 31300113825 e protocolo 224679147 - 12/09/2022. Autenticação: 11A9BAF6258B9301B37FB1D748578724B3DE23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/467.914-7 e o código de segurança SMHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ZEG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: Daniel Augusto Rossi

Cargo: Sócio Administrador

ZEG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: Rafael Villano Mathias

Cargo: Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585850 em 14/09/2022 da Empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, Nire 31300113825 e protocolo 224679147 - 12/09/2022. Autenticação: 11A9BAF6258B9301B37FB1D748578724B3DE23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/467.914-7 e o código de segurança SMHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

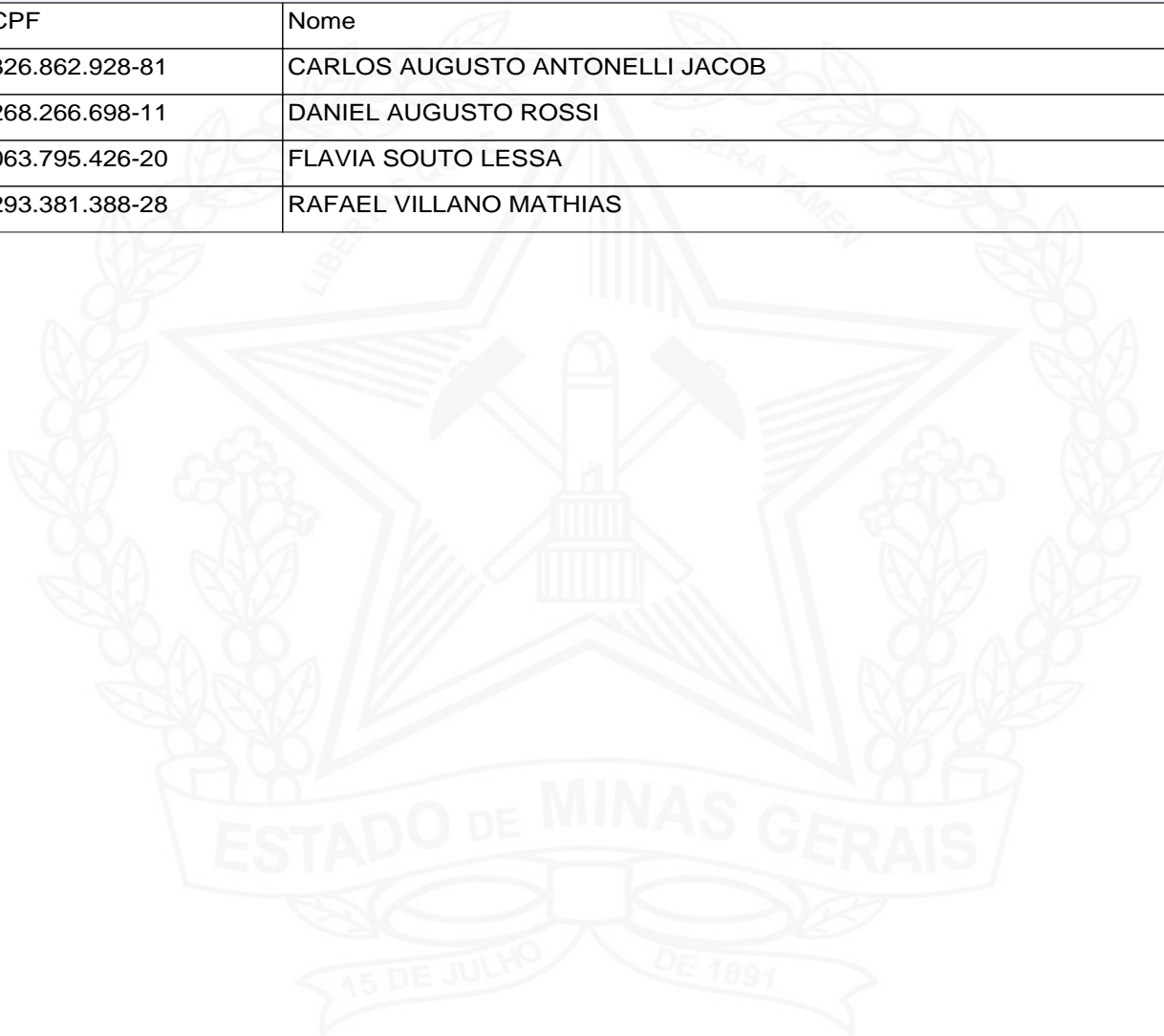
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/467.914-7	MGN2235574837	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
326.862.928-81	CARLOS AUGUSTO ANTONELLI JACOB
268.266.698-11	DANIEL AUGUSTO ROSSI
063.795.426-20	FLAVIA SOUTO LESSA
293.381.388-28	RAFAEL VILLANO MATHIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585850 em 14/09/2022 da Empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, Nire 31300113825 e protocolo 224679147 - 12/09/2022. Autenticação: 11A9BAF6258B9301B37FB1D748578724B3DE23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/467.914-7 e o código de segurança SMHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/21

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ZEG BIOGÁS E ENERGIA S.A. REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2022

ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A.

CNPJ: 24.025.216/0001-70

NIRE: 313.0011.382-5

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Conforme deliberação havida na Assembleia Geral Extraordinária da **ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A.** ("**Companhia**") realizada nesta data, foi aprovada a emissão de 332.640 (trezentas e trinta e duas mil, seiscentas e quarenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo montante total de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), o montante remanescente, no valor de R\$3,20 (três reais e vinte centavos) foi destinado à conta de reserva de capital. O preço de emissão de R\$9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos) por ação foi fixado com base no Artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, conforme abaixo:

Nome e Qualificação do Subscritor	Nº de Ações Ordinárias	Valor da Subscrição (RS)
ZEG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. , sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 130 andar, conjuntos 131 e 132, sala 04, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.296.402/0001-31.	332.640	3.199.996,80

Forma de Integralização: Integralização por meio da capitalização de créditos devido pela acionista contra a Companhia, decorrentes do Instrumento Particular de Contrato de Mútuo Conversível em ações celebrado em 29 de junho de 2022, aditado em 05 de agosto de 2022 e 06 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.

ZEG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Mesa:

Flávia Souto Lessa
Presidente da Mesa

Carlos Augusto Antonelli Jacob
Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585850 em 14/09/2022 da Empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, Nire 31300113825 e protocolo 224679147 - 12/09/2022. Autenticação: 11A9BAF6258B9301B37FB1D748578724B3DE23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/467.914-7 e o código de segurança SMHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

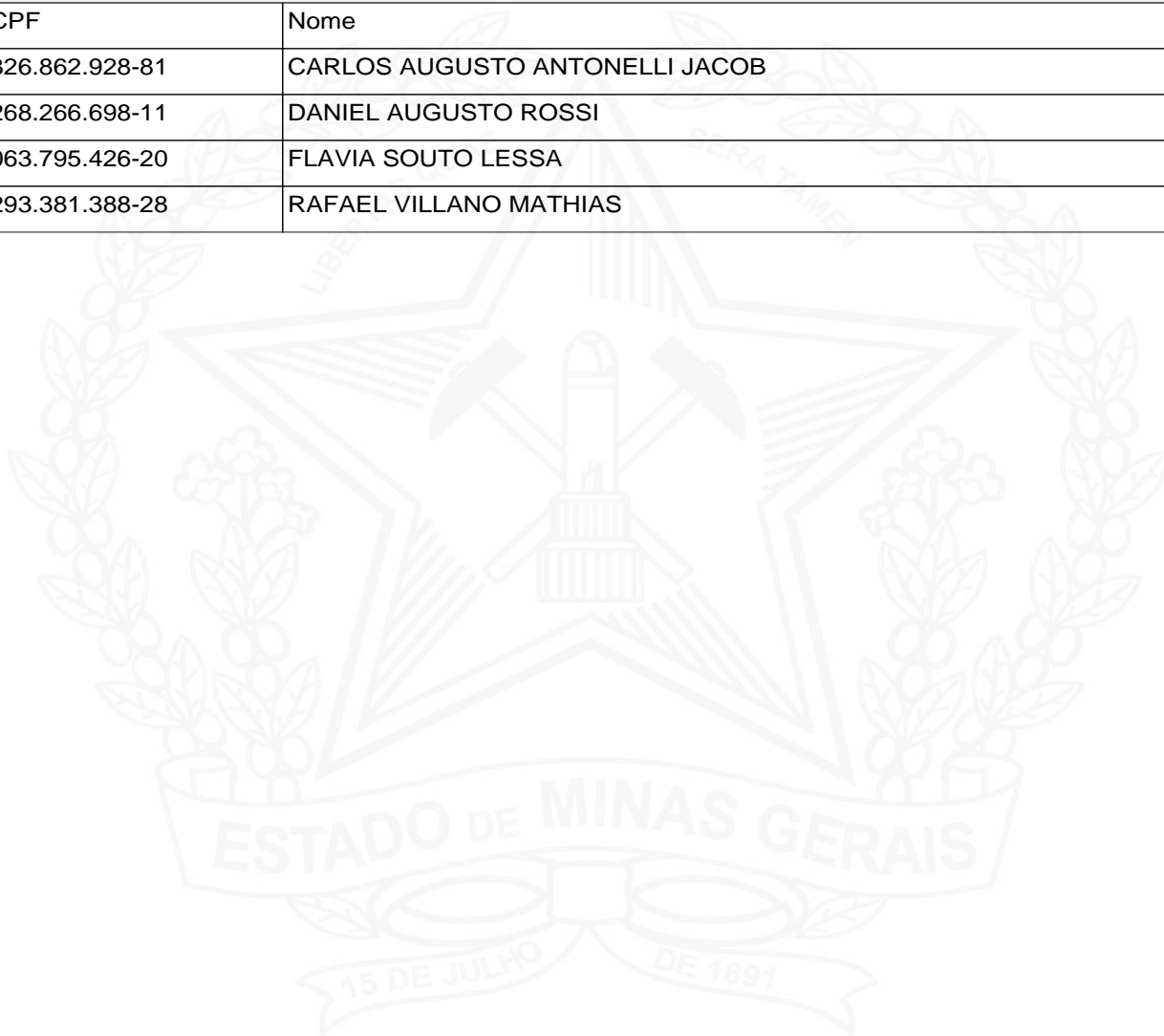
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/467.914-7	MGN2235574837	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
326.862.928-81	CARLOS AUGUSTO ANTONELLI JACOB
268.266.698-11	DANIEL AUGUSTO ROSSI
063.795.426-20	FLAVIA SOUTO LESSA
293.381.388-28	RAFAEL VILLANO MATHIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ZEG BIOGÁS E ENERGIA S.A. REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ZEG BIOGÁS E ENERGIA S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º- A ZEG BIOGÁS E ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia terá sua sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Alvares Cabral, nº 374, sala 1003, CEP 30170-001.

§ 1º - A Companhia poderá ter filiais, sucursais, escritórios e representações em todo o território nacional, bem como no exterior.

§ 2º - A Companhia possui filiais nos seguintes endereços:

a) Escritório Técnico na Avenida Gisele Constantino, 1850, SL 106, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-650; e

b) Unidade Biometano SP na Avenida Sapopemba 22.254, Jardim Rodolfo Pirani, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03989-010.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Matriz terá por objeto social as seguintes atividades:

- (i) Industrialização, com fabricação de máquinas e equipamentos;
- (ii) Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;
- (iii) Desenvolvimento de estudos e projetos nas áreas relacionadas com biogás e energia;
- (iv) Comercialização de biogás e biometano;
- (v) Comercialização de gás natural, com atividades de compra e venda de gás natural realizado por meio da celebração de contrato negociados entre as Partes e devidamente registrados na Agência Nacional de Petróleo, ressalvado o disposto no § 2º do Artigo 25 da Constituição Federal;
- (vi) Agente Vendedor da indústria de gás natural e Agente Carregador, nos termos definidos



pela Agência Nacional de Petróleo;

- (vii) Prestação de serviços remotos, correlatos aos itens anteriores, e;
- (viii) Participação no capital social de outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

§ 1º - O Escritório Técnico terá por objeto social a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§ 2º - A Unidade Biometano SP terá por objeto social as seguintes atividades:

- (i) Produzir e comercializar biometano;
- (ii) Produzir biocombustível, exceto etanol, e;
- (iii) Prestar serviços correlatos aos itens anteriores.

§ 3º - A Unidade Biogás CLT terá por objeto social as seguintes atividades:

- (iv) Comercializar biogás;
- (v) Desenvolver estudos e projetos nas áreas relacionadas com biogás e energia;
- (vi) Prestar serviços para instalação de máquinas e equipamentos industriais, e;
- (vii) Prestar serviços correlatos aos itens anteriores.

CAPÍTULO II

Capital Social

Artigo 5º- O capital social é de R\$ 4.182.538,83 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), dividido em 1.988.364 (um milhão, novecentas e oitenta e oito mil, trezentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia geral.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado por decisão da assembleia geral extraordinária, convocada para decidir sobre a reforma do estatuto.

§ 1º - Os acionistas terão preferência na subscrição dos aumentos de capital, na proporção do número de ações que possuem.

§ 2º - As ações poderão ser integralizadas unicamente contribuição em dinheiro, através



de depósito bancário na conta corrente da Companhia.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 8º - A assembleia geral é o principal órgão de decisão da Companhia e é responsável por deliberar sobre:

- (a) qualquer plano de outorga de opções de compra de ações a administradores e funcionários (e a outorga ou emissão de ações, de opções de subscrição ou aquisição de ações ou de outros títulos similares aos funcionários, consultores, diretores ou administradores da Companhia);
- (b) qualquer alteração no capital social, ou concessão de opções para subscrever ou adquirir ações, incluindo, mas não se limitando ao resgate e recompra de ações, emissão de dívidas e emissão de instrumentos conversíveis em ações;
- (c) o empréstimo de quaisquer quantias que exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em qualquer exercício fiscal da Companhia ou a outorga pela Companhia ou por suas Subsidiárias de qualquer garantia, caução ou indenização relativamente a, ou para assegurar passivos ou obrigação de, quaisquer Terceiros, exceto se previsto no plano de negócios;
- (d) a aprovação anual do plano de negócios e do orçamento operacional da Companhia, apresentado pelos Conselheiros;
- (e) a aprovação de qualquer operação ou a assinatura de qualquer acordo pela Companhia envolvendo ou estimado a envolver pagamentos anuais pela Companhia em quantias que exceda 50.000,00 (cinquenta mil reais), isolada ou cumulativamente, exceto conforme previsto no plano de negócios;
- (f) qualquer resgate, recompra ou cancelamento de quaisquer ações da Companhia;
- (g) a venda, transferência, locação, licença, alienação ou criação de qualquer Ônus sobre todos ou sobre parte substancial dos negócios, projetos ou ativos da Companhia, seja em uma transação isolada ou em uma série de transações relacionadas, exceto se previsto no plano de negócios;
- (h) a destinação do lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição, em forma de dividendos, dos lucros acumulados e das reservas de lucros relacionados no balanço anual anterior ou em balanços levantados em períodos menores, sempre respeitando as disposições deste estatuto social;
- (i) qualquer alteração ao estatuto social;
- (j) qualquer decisão de dissolver, liquidar ou de outra forma encerrar a Companhia, incluindo, sem limitação, a declaração ou interrupção dos procedimentos de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;



- (k) qualquer desdobramento, grupamento ou conversão de ações ordinárias com direito a voto em ações preferenciais sem direito a voto, ou qualquer outra alteração na estrutura de capital da Companhia;
- (l) qualquer alteração substancial à natureza geral ou ao escopo dos negócios da Companhia;
- (m) qualquer transformação da Companhia em outra forma societária;
- (n) eleição ou destituição dos membros do conselho de administração, estabelecendo sua remuneração e atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e o acordo de acionistas depositado na sede da Companhia;
- (o) Aprovar o relatório da administração e as contas da administração, podendo fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- (p) concessão de avais, fianças de qualquer natureza ou qualquer outra forma de prestação de garantia da Companhia para garantir obrigações de terceiros, em qualquer valor; e
- (q) venda, constituição de alienação fiduciária, hipoteca, ou qualquer outro modo de alienação ou gravame de ativos da Companhia e/ou de suas controladas.

Artigo 9º - A Assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros quatro meses após o término do exercício social com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; (c) eleger os membros do conselho de administração, se for o caso; e (d) dentre outras matérias assim previstas na Lei de Sociedades por Ações.

§1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia serão realizadas sempre que for necessário ou conveniente.

§2º - As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por qualquer dos demais membros do conselho de administração. O presidente da Assembleia elegerá o secretário entre os acionistas presentes.

Artigo 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado, na sede social, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da Assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 11 - A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma



diretoria, os quais serão compostos e operarão de acordo com as disposições do estatuto social e acordo de acionistas depositado na sede da Companhia.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - O conselho de administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observadas as normas de indicação e destituição previstas abaixo, sendo 1 (um) dos membros do conselho de administração o Presidente do conselho de administração.

Artigo 13 - O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do conselho de administração, por sua própria iniciativa, ou por solicitação por escrito de qualquer membro do conselho de administração, ou de outra forma conforme contemplado pela Lei das Sociedades por Ações.

§ 1º - O edital de convocação para as reuniões do conselho de administração deverá ser entregue pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de entrega, por iniciativa própria ou mediante solicitação por escrito de qualquer membro do conselho de administração.

§ 2º - As reuniões do conselho de administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data de cada reunião, em primeira convocação, e com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, em segunda convocação, podendo em qualquer caso ser convocadas em menor prazo em caso de urgência justificada. As reuniões do conselho de administração poderão ser instaladas em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número. O edital de convocação poderá ser dispensado por escrito ou pela presença de todos os membros do conselho de administração. Independentemente das formalidades referentes à convocação de reuniões do conselho de administração previstas nesta Cláusula, será regular a reunião do conselho de administração a que comparecerem todos os membros do conselho de administração.

§ 3º - As atas das reuniões do conselho de administração deverão ser lavradas em livro próprio e serão válidas se assinadas por quantos membros do conselho de administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas. As atas das reuniões do conselho de administração que elegerem, destituírem, designarem ou fixarem atribuições dos diretores, bem como aquelas destinadas a produzirem efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas nos órgãos da imprensa, conforme disposições da Lei das Sociedades por Ações.

§ 4º - Será considerado presente às reuniões do conselho de administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do conselho de administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do conselho de administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do conselho de administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.



§ 5º - Os membros do conselho de administração não terão direito a remuneração especificamente relacionada com esta função, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Artigo 14 - Cada membro do conselho de administração terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Todas as deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos participantes na reunião, salvo para as matérias elencadas abaixo, as quais dependerão do voto afirmativo do Presidente do conselho de administração:

(a) a participação da Companhia em quaisquer joint ventures, associações, consórcios e parcerias ou a aquisição de participação societária em outras sociedades ou constituição de novas sociedades;

(b) a criação ou a capitalização de qualquer subsidiária, exceto se previsto no plano de negócios;

(c) realização de operações de aquisição, fusão, incorporação, cisão da Companhia ou de qualquer outra sociedade na Companhia, incluindo de suas subsidiárias;

(d) a obtenção de registro da Companhia e/ou de qualquer subsidiária perante as autoridades competentes para negociação de suas Ações ou outros valores mobiliários em ambiente de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado;

(e) aprovação de procedimentos voluntários de reorganização financeira da Companhia, e;

(f) qualquer alteração às atribuições e poderes dos membros da diretoria.

Artigo 15 - Além das matérias previstas neste estatuto social, compete ainda ao conselho de administração deliberar exclusivamente sobre as seguintes matérias:

(a) a contratação, demissão, nomeação e destituição de qualquer membro do conselho de administração da Companhia;

(b) a nomeação ou destituição dos auditores da Companhia;

(c) a celebração de quaisquer contratos de trabalho com valores mensais superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) não orçado no plano de negócios aprovado, ou concessão de bônus ou benefícios a funcionários;

(d) o início, acordo ou renúncia de quaisquer processos judiciais, arbitrais ou outros processos alternativos de resolução de litígios, exceto (i) caso tais processos sejam relativos à cobrança de dívidas no curso normal dos negócios ou (ii) caso montante reclamado ou atribuído contra a Companhia seja inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), isolado ou cumulativamente, e o processo não seja, de outra forma, material para a continuação satisfatória dos negócios da Companhia;

(e) o empréstimo de quaisquer quantias acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em qualquer exercício fiscal da Companhia;



(f) qualquer despesa que, isolada ou cumulativamente, exceda R\$10.000,00 (dez mil reais) em qualquer exercício fiscal da Companhia, exceto conforme previsto no plano de negócios;

(g) a aprovação de qualquer operação ou a assinatura de qualquer acordo pela Companhia envolvendo ou estimado a envolver pagamentos anuais pela Companhia em quantias acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), isolada ou cumulativamente, exceto conforme previsto no plano de negócios.

DIRETORIA

Artigo 16 – A Diretoria será composta por até 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um diretor presidente e os demais denominados simplesmente diretores. O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Os diretores serão responsáveis pelas atribuições estabelecidas em Lei e neste estatuto social, sem prejuízo das demais funções eventualmente estabelecidas pelos acionistas, sempre definidas por escrito.

§ 1º - Cada membro do conselho de administração poderá indicar até um membro para a composição da diretoria. Sendo que, cabe obrigatoriamente ao Presidente do conselho de administração a indicação do diretor presidente.

§ 2º - Os diretores se reunirão em reunião ordinária preferivelmente mensalmente e ao menos trimestralmente. As reuniões extraordinárias da diretoria podem ocorrer dependendo da urgência das questões a serem discutidas. A diretoria preparará atas de todas as deliberações adotadas durante cada reunião, que deverão ser arquivadas em livro próprio na sede da Companhia e apresentadas a qualquer acionista mediante solicitação.

Artigo 17 – Além das matérias previstas neste estatuto social, compete à diretoria deliberar exclusivamente sobre as seguintes matérias:

(a) estabelecer as orientações gerais dos negócios da Companhia, incluindo a elaboração do plano de negócios anual da Companhia;

(b) recomendar a emissão de debêntures, conversíveis ou não, garantidos ou não, para a Assembleia geral; e

(c) aprovar qualquer modificação nos procedimentos contábeis ou a emissão de demonstrações financeiras suplementares pela Companhia.

Artigo 18 - A representação ativa ou passiva da Companhia, respeitados os limites previstos em lei, neste estatuto social e no acordo de acionistas da Companhia, será exercida (i) por, no mínimo, 2 (dois) diretores agindo em conjunto, sendo sempre um deles o diretor presidente; ou (ii) por um ou mais procuradores com poderes específicos.

§ 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular firmado por, no mínimo, 2 (dois) diretores agindo em conjunto, sendo sempre um deles o diretor Presidente, devendo os respectivos mandatos: (i) especificar expressamente os poderes conferidos; (ii) conter prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. O prazo máximo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.



§ 2º - Os diretores deverão prestar contas em relação às operações e resultados da Companhia ao conselho de administração e, para tal propósito deverão, sempre que solicitados por escrito, fazer apresentações nas quais tais informações e esclarecimentos serão fornecidos à assembleia geral, se for o caso.

Artigo 19 - O prazo de gestão dos membros da diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

CAPÍTULO V

Conselho fiscal

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho fiscal, cujo funcionamento não será permanente, instalado por deliberação da Assembleia geral, nos casos previstos na Lei 6.404/76; compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, devendo cada período de seu funcionamento terminar na primeira assembleia geral ordinária que se realizar após sua instalação.

§ 1º - O conselho fiscal, quando instalado, terá os poderes e as funções que lhe forem atribuídas pela lei.

§ 2 - A remuneração dos membros do conselho fiscal será determinada pela assembleia geral, de acordo com as disposições legais.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 21 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as contas anuais e as demonstrações contábeis do exercício findo, para apreciação e aprovação pela Assembleia geral. A diretoria poderá, a seu critério, levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, com base nos quais poderão ser declarados dividendos intermediários, respeitados os dispositivos legais. Existindo lucros, apurados de acordo com a lei, os mesmos deverão ter a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não deverá exceder 20% (vinte por cento) do capital social, ficando a critério da Companhia deixar de constituí-la quando seu valor atingir o total estabelecido no artigo 193 da Lei 6.404/76; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório, de acordo com a lei, para todas as ações, incluindo as preferenciais, quando existentes.

§ 1º - Ao saldo restante dos lucros, após as deduções mencionadas acima, deverá ser dado destino de acordo com a decisão da assembleia geral.

§ 2º - Poderá, ainda, a Diretoria, independentemente de balanços anuais, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, declarar dividendos às contas de reservas de lucros para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia e o fluxo regular de pagamentos de dividendos, utilizando-se, para este fim, de percentuais calculados sobre o capital social.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585850 em 14/09/2022 da Empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, Nire 31300113825 e protocolo 224679147 - 12/09/2022. Autenticação: 11A9BAF6258B9301B37FB1D748578724B3DE23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/467.914-7 e o código de segurança SMHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Artigo 22 - Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a assembleia geral deverá designar um ou mais liquidantes e, o conselho fiscal, determinar suas atribuições e estabelecer a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

Flávia Souto Lessa
Presidente da Mesa

Carlos Augusto Antonelli Jacob
Secretário da Mesa

Acionistas da Companhia:

FSL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome: Flavia Souto Lessa

Cargo: Administradora

ZEG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: Daniel Augusto Rossi

Cargo: Sócio Administrador

ZEG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nome: Rafael Villano Mathias

Cargo: Sócio Administrador

Visto da advogada:

Flavia Souto Lessa

OAB/MG: 106723



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585850 em 14/09/2022 da Empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, Nire 31300113825 e protocolo 224679147 - 12/09/2022. Autenticação: 11A9BAF6258B9301B37FB1D748578724B3DE23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/467.914-7 e o código de segurança SMHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

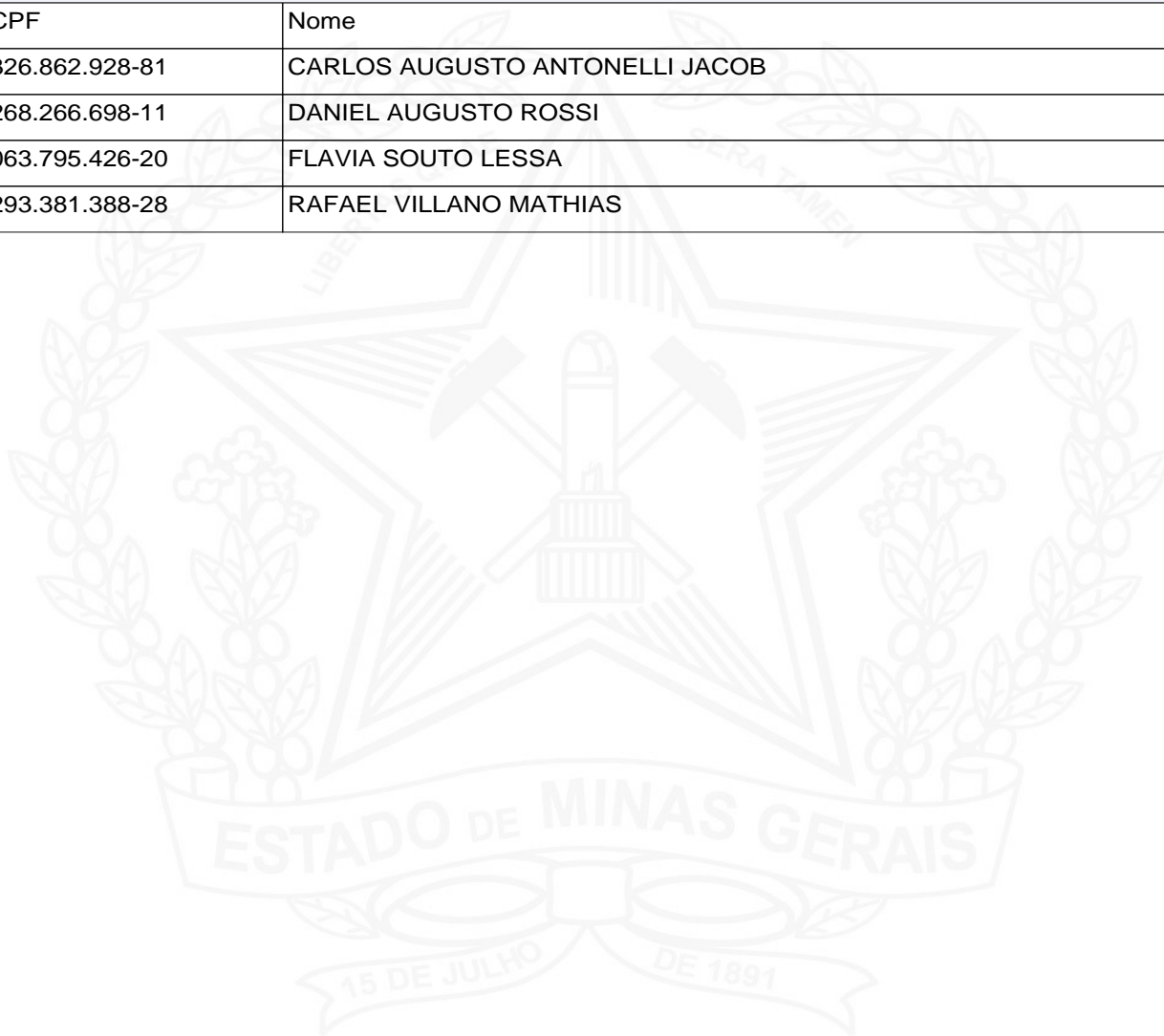
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/467.914-7	MGN2235574837	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
326.862.928-81	CARLOS AUGUSTO ANTONELLI JACOB
268.266.698-11	DANIEL AUGUSTO ROSSI
063.795.426-20	FLAVIA SOUTO LESSA
293.381.388-28	RAFAEL VILLANO MATHIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, de NIRE 3130011382-5 e protocolado sob o número 22/467.914-7 em 12/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9585850, em 14/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
326.862.928-81	CARLOS AUGUSTO ANTONELLI JACOB
063.795.426-20	FLAVIA SOUTO LESSA
268.266.698-11	DANIEL AUGUSTO ROSSI
293.381.388-28	RAFAEL VILLANO MATHIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
326.862.928-81	CARLOS AUGUSTO ANTONELLI JACOB
063.795.426-20	FLAVIA SOUTO LESSA
268.266.698-11	DANIEL AUGUSTO ROSSI
293.381.388-28	RAFAEL VILLANO MATHIAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
326.862.928-81	CARLOS AUGUSTO ANTONELLI JACOB
063.795.426-20	FLAVIA SOUTO LESSA
268.266.698-11	DANIEL AUGUSTO ROSSI
293.381.388-28	RAFAEL VILLANO MATHIAS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/467.914-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
326.862.928-81	CARLOS AUGUSTO ANTONELLI JACOB
063.795.426-20	FLAVIA SOUTO LESSA
268.266.698-11	DANIEL AUGUSTO ROSSI
293.381.388-28	RAFAEL VILLANO MATHIAS

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2022, às 19:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/467.914-7.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585850 em 14/09/2022 da Empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, Nire 31300113825 e protocolo 224679147 - 12/09/2022. Autenticação: 11A9BAF6258B9301B37FB1D748578724B3DE23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/467.914-7 e o código de segurança SMHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9585850 em 14/09/2022 da Empresa ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A, Nire 31300113825 e protocolo 224679147 - 12/09/2022. Autenticação: 11A9BAF6258B9301B37FB1D748578724B3DE23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/467.914-7 e o código de segurança SMHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL